

Edital 0003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA II FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FENAFES

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), em parceria com o Consórcio Nordeste, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de empreendimentos formados por agricultores e agricultoras familiares e suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária, definidos pela Lei Estadual nº 11.499 de 08 de novembro de 2019, que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na II FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FENAFES, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.2. A II FENAFES acontecerá em João Pessoa – PB, no período de 16 a 19 de novembro de 2023, no Espaço Cultural José Lins do Rego, localizado na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa – PB, 58042-900, e tem como objetivo promover, divulgar e comercializar produtos de empreendimentos da agricultura familiar e da economia solidária, proporcionando o intercâmbio dos resultados das políticas públicas desenvolvidas nos governos que compõem o Consórcio Nordeste, além de servir de grande vitrine da diversificada produção da agricultura familiar e economia solidária dos nove Estados do Nordeste brasileiro.

1.3. O procedimento de seleção será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de empreendimentos da agricultura familiar e suas organizações, como também empreendimentos da economia solidária, para participarem como expositores nos espaços definidos no item 3, nos termos deste Edital.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. O edital de seleção consiste em oferta de vagas para expositor em três espaços distintos:

3.1.1. Pavilhão do Estado da Paraíba: consiste em stand com dimensões de 10 x 15 m totalizando 150 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 4 do Anexo I, deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos empreendimentos da agricultura familiar vindos de vários

municípios, espalhados pelos territórios que compõem o Estado Paraíba. As vagas serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

3.1.2. Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra": consiste em 04 (quatro) quiosques de 3 x 3 m, conforme detalhamento constante no item 2 do Anexo I deste Edital, onde serão expostos produtos que serão selecionados pela Comissão de Credenciamento, Seleção e Classificação dos empreendimentos interessados. As vagas serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

3.1.3. Estande da Economia Solidária: consiste em espaço de 5 x 10 m totalizando 50 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 1 do Anexo I deste Edital. As vagas serão distribuídas de acordo com a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o Pavilhão do Estado da Paraíba, e para o Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra" poderão participar deste chamamento público, empreendimentos da agricultura familiar formalizados, grupos informais ou agricultores familiares individuais que atendam as seguintes exigências:

4.1.1. Para empreendimentos formalizados, possuírem Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

4.1.2. Para grupos informais, Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo;

4.1.3. Para agricultores individuais, Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

4.1.4. Possuírem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;

4.1.5. Possuírem certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIE, SIF, SISBI ou Selo Arte;

4.1.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.2 deste Edital.

4.2. Para o Estande da Economia Solidária poderão participar deste chamamento público, empreendimentos formalizados ou informais, que atendam as seguintes exigências:

4.2.1. Possuírem declaração da SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA através da Comissão dos Empreendimentos de Economia Solidária e Comércio Justo da Paraíba- CADSOL/PB, e/ou Declaração do Fórum Estadual de Economia Solidária ou de Incubadoras de EcoSol.

4.2.2. Possuírem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;

4.2.3. Possuírem certificação sanitária para produtos de origem animal;



4.2.4. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.4 deste Edital.

4.2.5. A participação no Estande da Economia Solidária contemplará os seguimentos produtivos de artesanato/produtos artesanais, confecção, reciclagem, alimentos beneficiados (doces, geleias, óleos, licores, bolos tradicionais, embutidos), e outros, que comprovem práticas coletivas da autogestão e solidariedade.

4.3. OS EMPREENDIMENTOS INTERESSADOS SÓ PODERÃO PARTICIPAR DE UM DOS ESPAÇOS OFERTADOS, CASO HAJA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO OU INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM ESPAÇO, SERÁ ACEITA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.

4.4. Para fins deste Edital entende-se por:

4.4.1. Empreendimento Familiar Rural (EFR): empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição no CAF;

4.4.2. Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar: pessoas jurídicas, formadas sob os seguintes arranjos:

a) Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;

b) Cooperativa central da agricultura familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;

c) Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição na DAP ou no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF.

4.5. Grupo informal: conjunto de pessoas organizadas em grupo não formalizado com objetivo comum;

4.6. Agricultor (a) Familiar Individual: Unidade Familiar de Produção com inscrição na DAP ou no CAF;

4.6.1. Empreendimentos de Economia Popular Solidária: os empreendimentos autogestionários, como as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos informais e outros que atuem por meio dos princípios da economia solidária em organizações e articulações locais, estaduais e nacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os empreendimentos interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no período de 23 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023 mediante

preenchimento digital de “formulário de inscrição” disponibilizado de acordo com as disposições abaixo:

5.2. Para os empreendimentos da agricultura familiar e da economia solidária que possuam interesse em participar como expositores nos espaços do Pavilhão do Estado da Paraíba e do Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra", devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.2.1. Para empreendimentos formalizados:

- a) Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;
- b) Dap Jurídica ou CAF, cópia digital em formato PDF;
- c) Documento de identificação com foto do(a) Representante Legal (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;
- d) Comprovante de vínculo do(a) representante legal com o empreendimento (ata de eleição, termo posse ou nomeação), cópia digital em formato PDF;

5.2.2. Para empreendimentos informais:

- a) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo;

5.2.3. Para agricultores(as) familiares individuais:

- a) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

5.2.4. Além da documentação constante nos itens acima também deve ser apresentado no ato da inscrição, quando couber:

- a) Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;
- b) Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal;

5.2.5. Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerqTJN-Je2sse7zRKlSmOlqIV0EdXgMRVG6RWqBIU7Y_PHew/viewform?usp=sf_link

5.2.6. Planilha de produtos ofertados devidamente preenchida, cópia digital em “Excel”, disponível no link do credenciamento disposto no item 5.2.5. deste Edital.

5.3. Para os empreendimentos da economia solidária que possuam interesse em participarem como expositores no Estande da Economia Solidária, devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.3.1. Para empreendimento formalizado: Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;

5.3.2. Para empreendimento informal: Declaração afirmando a atividade econômica e o que produz de acordo com princípios de organização coletiva e autogestionária assinada pelos membros componentes do grupo produtivo;

5.3.3. Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;



- 5.3.4. Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal;
- 5.3.5. Ficha de inscrição devidamente preenchida e com os documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSergTJN-Je2sse7zRKISmOlqIV0EdXgMRVG6RWqBIU7Y_PHew/viewform?usp=sf_link
- 5.3.6. Planilha de produtos ofertados devidamente preenchida, cópia digital em “Excel”, disponível no link do credenciamento disposto no item 5.3.5. deste Edital.
- 5.4. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.
- 5.5. A SEAFDS não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.
- 5.6. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do subitem 5.1, os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais;

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

6.1. O credenciamento e seleção dos empreendimentos interessados serão realizados pela Comissão de Coordenação da II FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FENAFES, designada através de Portaria SEAFDS Nº 036/2023 de 28 de setembro de 2023.

6.2. À Comissão de Coordenação da II FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FENAFES competirá:

6.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital;

6.2.2. Elaborar e publicar lista dos empreendimentos credenciados;

6.2.3. Realizar procedimento de classificação e seleção dos empreendimentos conforme critérios objetivos descritos no item 7 deste Edital;

6.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos no item 8 deste Edital.

6.2.5. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados no item 3 deste Edital.

6.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 5, deste Edital.



6.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

6.5. O processo de credenciamento e seleção será realizado de acordo com o cronograma disposto no item 12 deste Edital e o resultado final, será divulgado no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), até o dia 05 de novembro de 2023.

6.6. Após o processo de seleção, será realizada capacitação com os empreendimentos selecionados onde será disponibilizado “Manual de Orientação” com o intuito de facilitar e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da II FENAFES.

7. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS

7.1. A classificação dos empreendimentos que irão participar como expositores na II FENAFES se dará através de critérios objetivos de pontuação, a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Pavilhão do Estado da Paraíba e no Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra", serão:

7.2.1. Dos Empreendimentos da Agricultura Familiar: Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 100 pontos;
- b) Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 200 pontos;
- c) Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados na DAP Jurídica – 300 pontos.

7.2.2. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 05 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 75 pontos;
- b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 150 pontos;
- c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 200 pontos.

7.2.3. Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:

- a) Possuir pelo menos 1 dos produtos ofertados com certificação orgânica – 75 pontos;



b) Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 150 pontos;

c) Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 200 pontos;

7.2.4. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;

c) Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.

7.2.5. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 150 pontos;

7.2.7. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.2.8. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Estande da Economia Solidária, serão:

7.2.9. Pertencer a Economia Solidária:

a) Apresentar declaração de que é acompanhado por um dos equipamentos públicos de EcoSol da SESAES, através da Declaração da Comissão do CadSol/PB - 50 pontos;

b) Apresentar declaração de reconhecimento pelo Fórum estadual de EcoSol/PB - 50 pontos;

c) Apresentar declaração de acompanhamento de incubadoras de EcoSol-50 pontos – totalizando 150 pontos;

7.2.10. Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 pessoas vinculadas – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 30 pessoas vinculadas – 100 pontos;

c) Possuir acima de 30 pessoas vinculadas – 200 pontos.

7.2.11. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 05 mulheres vinculadas – 50 pontos;

b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas – 100 pontos;

c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas – 200 pontos.

7.2.12. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 100 pontos;



c) Acima de 25 produtos distintos – 200 pontos.

7.2.13. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 250 pontos

7.2.14. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo III deste Edital.

7.3. Os empreendimentos serão selecionados para os espaços definidos no item 3 deste Edital de acordo com a oferta de espaços disponíveis na II FENAFES;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O empreendimento cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da SEAFDS, (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao empreendimento o acompanhamento dessas informações no site.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br) em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo IV, deste Edital.

8.3. O recurso de que trata o subitem 8.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado da SEAFDS, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento dos autos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado - D.O.E, e no site (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>).

9.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>).

10. DA CONVOCAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS.

10.1. A convocação dos empreendimentos credenciados para a participação na II FENAFES será realizada em função da necessidade da SEAFDS, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados Selecionados, obedecida a ordem de classificação.

10.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a SEAFDS convocará o próximo empreendimento constante da Relação de Classificados.



10.3. Caso ocorra empate na classificação dos empreendimentos será adotado como critério de desempate:

- a) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;
- b) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;
- c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados.

10.4. A SEAFDS irá custear a alimentação e hospedagem de até 02 (dois) representantes de cada empreendimento que irão participar da Feira como expositores.

10.5. O empreendimento deverá assinar Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEAFDS no ato da convocação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A qualquer momento, o empreendimento credenciado poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

11.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br), no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

11.1.2. O pedido de credenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

11.2. A SEAFDS poderá, a qualquer momento, credenciar o empreendimento que:

11.2.1. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

11.2.2. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

11.3. Da decisão de credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

11.4. O credenciamento por parte da SEAFDS terá efeito após a decisão se tornar irreversível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAFDS

12.1. Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a programação técnica e a cultural que ocorrerão durante a II FENAFES;

12.2. Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a II FENAFES;

12.3. Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias na feira, conforme relação de produtos apresentada na ficha de inscrição;

12.4. Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da II FENAFES;



12.5. Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 2 (dois) representantes a serem informados quando da convocação para participação;

12.6. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da II FENAFES;

12.7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos extraviados;

12.8. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a II FENAFES.

13. DAS OBRIGAÇÕES EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS.

13.1. Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na II FENAFES.

13.2. Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da II FENAFES, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;

13.3. Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;

13.5. Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;

13.6. Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

13.7. Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da II FENAFES;

13.8. Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;

13.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;

13.10. Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	23/10/2023
Período das Inscrições	23/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação da lista preliminar de credenciados	31/10/2023
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	31/10/2023 a 02/11/2023



Divulgação da lista de credenciados	06/11/2023
Fase de análise, pontuação e classificação dos empreendimentos.	06/11/2022 a 07/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/11/2023
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	07/11/2023 a 09/11/2023
Resultado do recurso	10/11/2023
Resultado final dos empreendimentos selecionados	11/11/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O Governo do Estado da Paraíba terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário;

15.2. Além de divulgar os produtos, o Governo da Paraíba através da SEAFDS, suas unidades, órgãos e empresas, poderão fazer a divulgação da II FENAFES, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais;

15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Coordenação da II FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FENAFES com anuência do gestor da SEAFDS;

15.4. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

15.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital;

15.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do edital, devendo a SEAFDS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos;

15.7. À SEAFDS fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

16. LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Descrição detalhada da infraestrutura da II FENAFES

Anexo II: Quadro de pontuação para os empreendimentos da agricultura familiar

Anexo III: Quadro de pontuação para os empreendimentos da economia solidária

Anexo IV: Formulário para interposição de recurso administrativo



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Anexo V: Termo de compromisso

Anexo VI: Consentimento de uso da imagem

ANEXO I - INFRAESTRUTURA DA II FENAFES

Nº	DESCRIÇÃO	Qtd
1	ESTANDES ECONOMIA SOLIDÁRIA (ES)	
1.1	Estrutura Principal: Estandes de 5 x 10 m totalizando 50 metros quadrados, sem paredes laterais e com e com testeira de 50cm em todo entorno dos estandes e adesivada com tema do evento com a arte indicada pela organização do evento; placa frontal com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 10 spots duplos totalizando 20 lâmpadas. Instalação de 8 tomadas distribuídos no estande de forma proporcional.	2
1.2	Mobiliário e Equipamentos: 12 balcões de 1.00x1.00x0,50 m na estrutura de alumínio e com portas; 10 mesas redondas com 20 cadeiras; 10 Estantes de apresentação de produtos com 2 metros por 1,70 de altura contendo três prateleiras;	2
2	VILA GASTRONÔMICA PRAÇA SABORES DA TERRA - QUIOSQUES (Q)	
2.1	Estrutura principal: estandes de 3 x 3 metros. Os quiosques devem ser fechados nos lados, com acesso lateral para expositores e na parte frontal deve ter balcão de atendimento de no mínimo 40cm de largura, 1 m de altura e do 3 de comprimento. Todo estande deve ter uma testeira de 50 cm no seu entorno. deve ter acesso para área interna. Montados em sistema octonorm. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza. 01 spots duplo direcionável com duas lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada; 03 tomadas dispostas na área interna do estande;	20
2.2	250 mesas com 4 cadeiras cada, de PVC.	1
3	ESTANDES DE EXPOSITORES VISITANTES (V)	
3.1	Estandes de 4m x 4m cada, montados em blocos de 4, totalizando com divisão totalizando 256 m ² , com abertura frontal e lateral e divisória entre ambos os espaços, com testeira de 50cm percorrendo toda o entorno do estande. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza. Instalações Elétricas: A montadora deverá instalar: 03 tomadas (01 no balcão, e 01 em cada aresta); 02 spots duplo direcionável para lâmpadas led voltados para área interna do estande; 04 lâmpadas mista de pelo menos 1000 lumens cada.	16
3.2	Mobiliário e Equipamentos: deverão ser instalados os seguintes equipamentos em todos os estandes: 01 lixeira de 30L; 02 banquetas com encosto; 01 balcão de 3 m de comprimento, 1 m de altura e 0,50 de largura.	16
4	ESTANDES / PAVILHÃO DOS ESTADOS (PARAÍBA)	
4.1	Estrutura Principal: Estandes de 10 x 15 m totalizando 150 metros quadrados, com: testeira de 50cm em todo entorno dos estandes com adesivagem com arte colorida indicada pela organização do evento até 20 dias antes do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo	1



	menos 18 spots duplos totalizando 36 lâmpadas. Instalação de 9 tomadas em cada estande. O piso do estande será em tablado revestido de carpete na cor cinza	
4.2	Mobiliário e Equipamentos: 30 balcões de 1.00x1.00x0,50 m na estrutura de alumínio e com portas; 04 refrigeradores expositor vertical de pelo menos 400 l; 02 congeladores expositor vertical de pelo menos 400 l; 10 mesas redondas com 30 cadeiras; 10 Estantes de apresentação de produtos com 2 metros por 1,70 de altura contendo três prateleiras;	1

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima	Meios de comprovação
1	Quantidade de agricultores familiares vinculados ao empreendimento (as)	Até 10	100	300	Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF para empreendimentos formalizados; DAP física para grupos informais ou agricultores individuais
		Acima de 10 até 30	200		
		Acima de 30	300		
2	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	75	200	Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF
		Acima de 05 até 15	150		
		Acima de 15	200		
3	Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003	Pelo menos 01 produto	75	200	Certificado de produto orgânico
		Acima de 01 até 05 produtos diferentes	150		
		Acima de 05 produtos diferentes	200		
4	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	50	150	Planilha de Excel disponível no link da inscrição
		Acima de 10 até 25	75		
		Acima de 25	150		
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade quilombola ou indígena	150	150	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente
PONTUAÇÃO TOTAL				1000	

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO ECONOMIA SOLIDÁRIA

Item	Descrição	Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima	Meios de comprovação
1*	Pertencer à Economia Solidária	Ter acompanhamento por um dos equipamentos públicos EcoSol;	50	150	Declaração de acompanhamento por um dos equipamentos públicos EcoSol; Declaração de reconhecimento pelo Fórum estadual de EcoSol/PB; Declaração de acompanhamento de incubadoras de EcoSol
		Ter reconhecimento pelo Fórum estadual de EcoSol/PB e	50		
		Ter acompanhamento de incubadoras de EcoSol	50		
2	Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento	Até 10	50	200	Declaração de acompanhamento por um dos equipamentos públicos EcoSol; Declaração de reconhecimento pelo Fórum estadual de EcoSol/PB; Declaração de acompanhamento de incubadoras de EcoSol
		Acima de 10 até 30	100		
		Acima de 30	200		
3	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	50	200	Declaração de acompanhamento por um dos equipamentos públicos EcoSol; Declaração de reconhecimento pelo Fórum estadual de EcoSol/PB; Declaração de acompanhamento de incubadoras de EcoSol
		Acima de 05 até 15	100		
		Acima de 15	200		
4	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	50	200	Planilha de Excel disponível no link da inscrição
		Acima de 10 até 25	100		
		Acima de 25	200		
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade quilombola ou indígena	250	250	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente
PONTUAÇÃO TOTAL				1000	

* Neste item soma-se a pontuação até um total de 150.



ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL SEAFDS XX/2023 –
CREDENCIAMENTO PARA A II FENAFES

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE (informar se é a etapa de credenciamento ou
classificação), EDITAL SEAFDS XX/2023, REALIZADO PELA Comissão de Coordenação da
II FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – II FENAFES.

Eu,, portador do documento
de identidade nº....., apresento recurso junto a Comissão de Credenciamento,
Classificação e Seleção, solicitando a revisão do resultado (informar se é a etapa de
credenciamento ou classificação) ao EDITAL SEAFDS XX/2023.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são:.....

.....
.....
.....
.....
.....

Fundamento essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

Cidade/PB,de.....de 2023.

.....

Assinatura e nome do(a) representante legal(a)



ANEXO V: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade, estado civil _____, portador da Cédula de identidade
RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,
residente à Av./Rua _____,
nº _____, município de _____/PB, me comprometo a
cumprir com todas as exigências impostas no Edital de credenciamento e seleção para
a "II Feira Nordestina da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - II FENAFES", bem
como o "Manual de Orientações" da Feira.

Comprometo-me também à:

Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo
empreendimento na II FENAFES.

Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem
comercializados durante todo o período de realização da II FENAFES, mantendo o
controle relativo à qualidade e à quantidade destes;

Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos,
conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;

Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à
embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;

Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram
relacionados na ficha de inscrição;

Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a
comercialização;

Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos
produtos, durante a realização da II FENAFES;

Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações
solicitadas, com relação aos mesmos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;

Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade/PB,de.....de 2023.

.....
(Assinatura)

ANEXO VI: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,
residente à Av./Rua _____,
nº _____, município de _____/PB. AUTORIZO o uso de
minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e
documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro da "II Feira
Nordestina da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - II FENAFES", e também nas
peças de comunicação que serão veiculada nos canais oficiais do Governo do Estado da
Paraíba e do Consorcio Nordeste. A presente autorização é concedida a título gratuito,
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das
seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema,
redes sociais entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de
remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade/PB,de.....de 2023.

.....

(Assinatura)